

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 004/2021 – CPL/CMG-GO

Pregão Eletrônico nº 018/2021 – CMG/GO PROCESSO Nº: 2021/0000275

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:

Questionamento 1: No intuito de permitir a participação de um maior número de licitantes no certame, que acarretará uma melhor solução econômico-financeira para o órgão, solicitamos que o serviço de gestão de consumo de dados seja opcional. Ressaltamos de que não há necessidade de controle no gestor para dados, tendo em vista que o pacote contrato tem franquia de utilização com pagamento de valor fixo e não há cobrança de excedente. As demais solicitações que porventura possam existir podem ser feitas através do 0800.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta 1: Não será, pois o sistema serve como ferramenta auxiliar para que o gestor contratual possa aferir e acompanhar em tempo real a qualquer momento o andamento dos gastos para os acessos fornecidos pelo fornecedor.

Questionamento 2: É de conhecimento que as operadoras não atendem todos os estados da federação. Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município, e, além disso nem toda operadora tem obrigação de atender áreas rurais e não temos as exigências de atendimento indoor. Sendo assim, a exigência de cobertura em todo território nacional e indoor, supramencionados no edital, ultrapassam a legislação vigente, sendo exagerado e fora da realidade, restringindo insatisfatoriamente a competitividade do presente certame, podendo acarretar prejuízo e impactos financeiros ao erário público. Desta forma, entendemos que se a licitante estiver dentro desta exigência da ANATEL

Desta forma, entendemos que se a licitante estiver dentro desta exigência da ANATEL poderá participar desta licitação.

Nosso entendimento está correto?



Resposta 2: Sim, desde que esteja dentro do arcabouço normativo do ente regulador, está correto o entendimento.

Questionamento 3: Não localizamos no texto do Edital a informação referente ao fornecimento de aparelhos. Com isso, entendemos que o escopo prevê somente o fornecimento de chips para atendimento ao escopo do certame.

Nosso entendimento está correto?

Resposta 3: Sim, justamente no sentido de aumentar a competitividade e os interessados em participar do processo licitatório não foi feito exigência de fornecimento de aparelhos , somente serão necessários os chips para acesso a rede do operador.

Obs: Respostas elaboradas com auxílio do setor técnico.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

Vitor Almeida Pereira Pregoeiro